



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 02/2024

Regulamento dos Prémios de Mérito Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Após proposta aprovada pelo Conselho Pedagógico na sua reunião de 13 de dezembro de 2023, homologo o Regulamento dos Prémios de Mérito Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, que consta em anexo ao presente despacho.

Lisboa, 10 de janeiro de 2024.

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



MEDICINA
LISBOA

Prémios de Mérito Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito

1. Estes prémios têm como objetivo distinguir, não só, a qualidade e a originalidade do trabalho docente, mas também, promover o aperfeiçoamento do ensino, da formação e da avaliação na nossa Escola Médica. Assim, destina-se a premiar o **Docente** que mais se destacou durante o ano letivo transato, em cada um dos anos dos ciclos de ensino (Mestrado Integrado em Medicina (MIM) e Licenciatura em Ciências da Nutrição (LCN)), pelo seu contributo para a qualidade e inovação da Educação Médica na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL). Os critérios a valorizar na atribuição do prémio são os seguintes:
 - 1.1. Providenciar um ensino inovador, juntamente com os recursos necessários ao desenvolvimento de competências essenciais a futuros profissionais de saúde.
 - 1.2. Planeamento, organização e definição de objetivos, assim como a avaliação das aprendizagens de forma justa e transparente.
 - 1.3. Ser um modelo a seguir, tendo a capacidade de reconhecer as suas limitações e a importância do trabalho em equipa.
 - 1.4. Promover valores éticos e de profissionalismo, no corpo docente e nos estudantes, assim como o seu desenvolvimento pessoal.
 - 1.5. Promover *feedback* contínuo, garantindo que o mesmo é tido em consideração na melhoria da qualidade do ensino.
 - 1.6. Inspirar e motivar os estudantes à autorreflexão sobre os seus conhecimentos e manutenção de uma formação e aprendizagem contínua ao longo das suas vidas (*self-lifelong learning*).
2. A informação sobre o Prémio e a abertura do processo de candidatura será divulgada para toda a Comunidade Académica da FMUL.

Artigo 2.º

Proclamação e Entrega do prémio

1. Os prémios serão atribuídos e entregues em momento próprio, durante a cerimónia de comemoração do aniversário da FMUL.



MEDICINA LISBOA

2. A elaboração do certificado dos Prémios de Mérito Pedagógico, bem como a divulgação do seu resultado são da responsabilidade do Gabinete de Comunicação da FMUL.
3. A definição do Docente vencedor de cada ano curricular será feita em duas fases consecutivas: (1) fase de submissão de candidaturas e (2) fase de votação por parte de cada ano curricular.
4. Podem ser recetores do prémio:
 - 4.1. Qualquer docente, desde que não tenha recebido o prémio na edição anterior, correspondente ao mesmo ano curricular.
 - 4.2. Qualquer docente, mesmo que tenha vencido o Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro.
 - 4.3. Qualquer docente, mesmo que tenha ganho em dois ou mais anos curriculares diferentes na mesma edição, devendo receber os prémios correspondentes a cada um dos anos curriculares.

Artigo 3.º Candidatura

1. As candidaturas são abertas anualmente em data a anunciar, sendo o anúncio afixado no site da FMUL e devendo ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais do Conselho Pedagógico, da FMUL e da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML) a toda a comunidade académica.
2. São proponentes:
 - 2.1. Todos os Estudantes da FMUL matriculados no ano letivo a que se refere a edição, a nível individual ou organizados em grupos não formais, podendo propor um ou mais docentes;
 - 2.2. As Comissões de Curso (CC), que têm a responsabilidade de:
 - 2.2.1. Apresentar pelo menos 3 candidaturas docentes por ano, totalizando, no mínimo, 15 candidaturas em MIM e 12 candidaturas em LCN;
3. São elegíveis:
 - 3.1. Todos os docentes da FMUL, independentemente do tipo de contrato que mantenham com a Instituição, com exceção do docente premiado no ano anterior, ou para o mesmo ano curricular.



**MEDICINA
LISBOA**

4. Fase de submissão de candidaturas:

4.1. A informação sobre o Prémio e a abertura do processo de candidatura será divulgada para toda a Comunidade Académica da FMUL.

4.2. O formulário de candidatura será enviado pelos Discentes do Conselho Pedagógico às CCs de cada ano curricular e de Curso. Cabe às CCs partilhar este mesmo formulário com o restante ano.

4.2.1. O formulário deverá seguir as seguintes recomendações:

a) Identificação nominal de todos os proponentes (estudante em nome individual ou em grupo) ou da CC proponente;

b) No formulário deverão estar enumeradas algumas considerações que possam ajudar os estudantes a submeterem candidaturas, nomeadamente:

i) Pontos fortes da atividade docente do nomeado: .

1) Motivação dos alunos

2) Transparência e justiça da avaliação

3) *Feedback*

4) Outros pontos relevantes

ii) Métodos educacionais inovadores:

1) Formativos

2) Avaliativos

3) Outros métodos inovadores

6. Cabe aos Discentes do Conselho Pedagógico reunir todas as candidaturas submetidas para a subsequente votação.

Artigo 4.º

Votação

1. Deverão ser consideradas para a votação todas as candidaturas submetidas nos moldes anteriormente mencionados, com exceção dos Docentes que tenham vencido o presente prémio para o mesmo ano curricular, na edição anterior.



MEDICINA LISBOA

2. Para a votação, deverá ser elaborado um formulário anónimo para cada ano curricular do MIM e da LCN, respetivo ao ano letivo anterior nos seguintes moldes:
 - 2.1. Recolha do número de estudante, para efeitos de controlo de duplicação de resposta.
 - 2.2. Um campo com todos os docentes propostos na fase de candidaturas.
 - 2.3. Indicação da data limite para votação.
3. Após o término da fase de votação, o formulário deverá ser encerrado, não permitindo a submissão de mais respostas.
4. O docente vencedor de cada ano curricular corresponderá às candidaturas respetivas com maior número de votos.
 - 4.1. Em caso de empate, os discentes do Conselho Pedagógico terão voto de qualidade.

Artigo 5.º

Outras Resoluções

1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos após apreciação do Júri, que é soberano.